

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP

Aviso de Contratação 20/2026**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, inscrito no CNPJ: 60.746.179/0001-52; autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, por meio da Coordenadoria Técnica – Setor de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 22, de 26 de fevereiro de 2025, que realizará a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”**, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026**

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	926753-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	RAVENNA MACEDO CARVALHO SOUSA	18/03/2026 14:35 (v 0.3)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		022/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de curso de capacitação completo no Sistema Contratos.gov.br com prática no ambiente de treinamento incluindo os Módulos de Gestão de Contratos, Fiscalização, Execução Financeira, Administração e Gestão de Atas, nos aspectos relacionados à Lei 14.133/2021, para o planejamento das contratações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.

O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

A contratação de um curso de capacitação e aperfeiçoamento para os integrantes da equipe da Coordenadoria Técnica é essencial para assegurar a correta aplicação e cumprimento das normas estabelecidas pela nova legislação de licitações e contratos. A Lei nº 14.133/2021 trouxe significativas alterações nos processos administrativos, exigindo um alinhamento técnico-jurídico por parte dos profissionais envolvidos na gestão e execução desses procedimentos.

Justificativa extraída do DFD 05/2026, de 25 de maio de 2026.

2.2. DA NATUREZA CONTINUADA

2.2.1. Não se aplica.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.3.1. O Core-SP seguiu as orientações estabelecidas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa 65/2021. No caso dessa contratação em tela, a ausência de pesquisa de preços é baseada na natureza singular do objeto contratado e na ausência de concorrência viável à comparação de preços. Assim, nesse caso, a pesquisa de preço não é um procedimento aplicável ou necessário, uma vez que não existe uma base de mercado comparável. A contratação visa assegurar que a prestação de serviço indispensável seja obtida de forma direta, respeitando a economicidade e a eficiência administrativa.

Portanto, a ausência de pesquisa de preços em casos de inexigibilidade é justificada pela impossibilidade de obter valores de referência de mercado, uma vez que não há pluralidade de fornecedores ou produtos concorrentes que permitam essa comparação, respeitando o princípio da razoabilidade.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Não se aplica.

3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Contratação de curso de capacitação completo no Sistema Contratos.gov.br com prática no ambiente de treinamento incluindo os Módulos de Gestão de Contratos, Fiscalização, Execução Financeira, Administração e Gestão de Atas, nos aspectos relacionados à Lei 14.133/2021, para o planejamento das contratações:

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	14729	<p>Curso: Sistema Contratos.gov.br com prática no ambiente de treinamento incluindo os Módulos de Gestão de Contratos, Fiscalização, Execução Financeira, Administração e Gestão de Atas.</p> <p>Local: Hotel Blue Tree Premium Paulista Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP.: 01409-001.</p> <p>Data e horário: 27, 28 e 29 de maio de 2026 - das 08h30 às 16h30.</p> <p>Carga Horária: 21 horas</p> <p>Professor: Heles Resende Silva Junior.</p> <p>Modalidade: Presencial</p> <p>Participantes: Ravenna Macedo Carvalho Sousa e Maike André Marques .</p>	02	Curso completo	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
Valor Total >>>						R\$ 8.580,00

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação do serviço:

Amanda Felix dos Santos Lima, matrícula nº 414 (Gestora)

E-mail: graziella.dorta@core-sp.org.br

Antônio Carlos Barbosa, matrícula nº 155 (Fiscal)

E-mail: antonio.barbosa@core-sp.org.br

Graziella Paula Atum Dorta, matrícula nº 439 (Fiscal – Substituta)

E-mail: graziella.dorta@core-sp.org.br

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas: **6.2.2.1.1.01.04.04.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.**

6. DA EMPRESA CONTRATADA SEM DISPUTA

6.1. Razão Social: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

6.2. CNPJ: **35.963.479/0001-46**

7. CONTATOS

7.1. Setor de Contratos

E-mail: amanda.lima@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5525

Sra. Amanda Felix dos Santos Lima

7.2. Setor de Licitações

E-mail: graziella.dorta@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5525

Sra. Graziella Paula Atum Dorta

7.2. Coordenadoria Técnica

E-mail: maike.marques@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5527

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para: pagamentos@core-sp.org.br, com cópia para: coordenadoria.tecnica@core-sp.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;”

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Proposta Comercial da Empresa: **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda**

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO / ATO de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA / INEXIGIBILIDADE em nome da Empresa: **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ: **35.963.479/0001-46**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor Presidente do Core-SP

FABIO LUIS LOFRANO

Autoridade competente